

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 901 de 9 de Agosto de 2024
DATA: 09/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

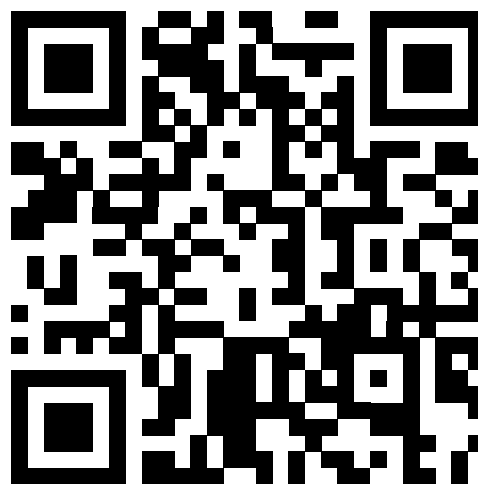
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 09/08/2024 16:05:33

IP com nº: 192.168.5.111

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 025/2024
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 – PE 025/2024
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – PE 025/2024
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – PE 025/2024
- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2024 - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/005/2024
- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2024 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 001/005/2024.
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 051/2023 - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº 20240536
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 051/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240536

PORTARIAS

- ✚ LICENÇA: Nº 001, DE 09 DE AGOSTO/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 025/2024

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|---|
| ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO |
| ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. |
| Nome: ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA |
| CNPJ nº: 10.291.053/0001-62 |
| Endereço: Rua Nova, nº 26 – Centro, Trizidela do Vale - MA |
| (DDD) Telefone: (99) 98111-5523 |
| Representante legal: Antonio Pereira da Silva Filho |
| CPF nº: 650.849.343-49 |

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|--------------------------------------|------------------|-------|----------------|---------------|
| 0006 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | PRÓPRIA | 125 h | R\$ 79,90 | R\$ 9.987,50 |
| 0007 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | PRÓPRIA | 125 h | R\$ 93,00 | R\$ 11.625,00 |
| 0016 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | PRÓPRIA | 120 h | R\$ 79,00 | R\$ 9.480,00 |
| 0017 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | PRÓPRIA | 120 h | R\$ 79,00 | R\$ 9.480,00 |
| 0021 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPAM.BENZ/ATRON 2729K64 | CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 87,00 | R\$ 6.960,00 |
| 0022 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 89,00 | R\$ 7.120,00 |
| 0026 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 114,00 | R\$ 4.560,00 |
| 0027 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 114,00 | R\$ 4.560,00 |
| 0034 | LUBRIFICAÇÃO | LUBRIFICAÇÃO | PRÓPRIA | 200 h | R\$ 44,90 | R\$ 8.980,00 |
| 0035 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS | PRÓPRIA | 180 h | R\$ 54,90 | R\$ 9.882,00 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | | | | |
|------|---|--------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
| 0043 | SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | ÔNIBUS 15.190 VW | PRÓPRIA | 100 h | R\$ 72,00 | R\$ 7.200,00 |
| 0044 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 70,00 | R\$ 4.200,00 |
| 0046 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 72,00 | R\$ 4.320,00 |
| 0049 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | ÔNIBUS 15.190 VW | PRÓPRIA | 100 h | R\$ 78,90 | R\$ 7.890,00 |
| 0050 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 79,90 | R\$ 4.794,00 |
| 0054 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 89,00 | R\$ 5.340,00 |
| 0055 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | ÔNIBUS 15.190 VW | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 105,00 | R\$ 6.300,00 |
| 0056 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE | ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 105,00 | R\$ 6.300,00 |
| 0057 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8 | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 105,00 | R\$ 6.300,00 |
| 0058 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 105,00 | R\$ 6.300,00 |
| 0059 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | ÔNIBUSVW/1 5.190 EOD.E.HD ORE | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 105,00 | R\$ 6.300,00 |
| 0060 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 105,00 | R\$ 6.300,00 |
| 0061 | SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | ÔNIBUS 15.190 VW | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 99,00 | R\$ 7.920,00 |
| 0062 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | ÔNIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 0063 | SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO- ONIBUS VOLARE V8 | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 0064 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 0065 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | ÔNIBUSVW/1 5.190 EOD.E.HD ORE | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 0066 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 0067 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW | ÔNIBUS 15.190 VW | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 99,00 | R\$ 3.960,00 |
| 0069 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MICRO- ONIBUS VOLARE V8 | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 99,00 | R\$ 3.960,00 |
| 0070 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | ÔNIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 99,00 | R\$ 3.960,00 |
| 0072 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 170,00 | R\$ 6.800,00 |
| 0073 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW | ÔNIBUS 15.190 VW | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 135,00 | R\$ 5.400,00 |
| 0078 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | ÔNIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 135,00 | R\$ 5.400,00 |
| 0079 | ALINHAMENTO, | ALINHAMENTO | PRÓPRIA | 180 h | R\$ 75,00 | R\$ 13.500,00 |
| 0083 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS, | TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS | PRÓPRIA | 180 h | R\$ 45,00 | R\$ 8.100,00 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | | | | |
|------|---|---------------------------------------|---------|------|------------|---------------|
| 0088 | SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON | L 200 TRITON | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 98,00 | R\$ 7.840,00 |
| 0089 | SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 89,00 | R\$ 7.120,00 |
| 0091 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | CAMINHONETE /AMB. IVECO GRAN FURGONE | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 110,00 | R\$ 8.800,00 |
| 0092 | SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB | FIAT MOBI | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 92,00 | R\$ 5.520,00 |
| 0098 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /L 200TRITON | L 200 TRITON | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 100,00 | R\$ 7.000,00 |
| 0099 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 100,00 | R\$ 7.000,00 |
| 0100 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | CAMINHONETE/ AMB. RENAULT/MAS TER | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 100,00 | R\$ 7.000,00 |
| 0101 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 58,00 | R\$ 4.060,00 |
| 0102 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA/ FIAT MOB | FIAT MOBI | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 58,00 | R\$ 4.060,00 |
| 0103 | SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON | L 200 TRITON | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 58,00 | R\$ 4.060,00 |
| 0104 | SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 99,90 | R\$ 6.993,00 |
| 0105 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | CAMINHONETE/ AMB. RENAULT/MAS TER | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 99,90 | R\$ 6.993,00 |
| 0106 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE | PRÓPRIA | 70 h | R\$ 99,90 | R\$ 6.993,00 |
| 0107 | SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB | FIAT MOBI | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 99,90 | R\$ 3.996,00 |
| 0110 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 149,00 | R\$ 5.960,00 |
| 0112 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON | L200 TRITON | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 120,00 | R\$ 9.600,00 |
| 0114 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 130,00 | R\$ 10.400,00 |
| 0115 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | CAMINHONETE / AMB. IVECO GRAN FURGONE | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 130,00 | R\$ 10.400,00 |
| 0131 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | CAMINHÃO MB ACCELO 915 | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 115,00 | R\$ 9.200,00 |
| 0133 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | CAMINHÃO MB ACCELO 915 | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 118,00 | R\$ 7.080,00 |
| 0147 | SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | FIAT UNO MILLE WAY-ECON | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 96,00 | R\$ 4.800,00 |
| 0148 | SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO | FIAT ARGO | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 96,00 | R\$ 4.800,00 |
| 0150 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | FIAT UNO MILLE WAY-ECON | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 73,00 | R\$ 3.650,00 |
| 0152 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT | CITROËN/AIRCROSS STARTMT | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 69,90 | R\$ 3.495,00 |
| 0153 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /FIAT UNO MILLE WAY | FIAT UNO MILLE WAY | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 134,00 | R\$ 10.720,00 |
| 0154 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA / FIATARGO | FIAT ARGO | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 129,00 | R\$ 10.320,00 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | | | | |
|--------------------------|---|---------------------------------|---------|------|-----------------------|---------------|
| 0155 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | CITROËN/AIRCROSS STARTMT | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00 |
| 0156 | SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | FIAT UNO MILLE WAY-ECON | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00 |
| 0157 | SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO | FIAT ARGO | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 110,00 | R\$ 8.800,00 |
| 0158 | SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | CITROËN/AIRCROSS STARTMT | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 110,00 | R\$ 8.800,00 |
| 0160 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIATARGO | FIAT ARGO | PRÓPRIA | 30 h | R\$ 99,90 | R\$ 2.997,00 |
| 0161 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | CITROËN/AIRCROSS STARTMT | PRÓPRIA | 30 h | R\$ 149,00 | R\$ 4.470,00 |
| 0162 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | FIAT UNO MILLE WAY-ECON | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 149,00 | R\$ 11.920,00 |
| 0163 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO | FIAT ARGO | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 132,00 | R\$ 10.560,00 |
| 0164 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | CITROËN/AIRCROSS STARTMT | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 130,00 | R\$ 10.400,00 |
| 0171 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES; | TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS LEVES | PRÓPRIA | 80 h | R\$ 66,00 | R\$ 5.280,00 |
| 0174 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | PRÓPRIA | 50 h | R\$ 96,00 | R\$ 4.800,00 |
| 0175 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 106,00 | R\$ 6.360,00 |
| 0176 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 89,00 | R\$ 5.340,00 |
| 0177 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 128,00 | R\$ 5.120,00 |
| 0179 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | PRÓPRIA | 40 h | R\$ 89,00 | R\$ 3.560,00 |
| 0183 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS;,, | TROCA DE ÓLEO VEÍCULOS PESADOS | PRÓPRIA | 60 h | R\$ 89,00 | R\$ 5.340,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 525.535,50 | |

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|--|---|-------|--------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO | | | |
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 130 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 130 |
| 4 | SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 110 |
| 5 | SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 6 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 125 |
| 7 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 125 |
| 8 | SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 125 |
| 9 | SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 125 |
| 10 | SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 11 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 12 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 13 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |
| 14 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|---|--|-------|-----|
| 15 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 16 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 120 |
| 17 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | HORAS | 120 |
| 18 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |
| 19 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 20 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 21 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 80 |
| 22 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 80 |
| 23 | SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 80 |
| 24 | SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 80 |
| 25 | SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 80 |
| 26 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 40 |
| 27 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 40 |
| 28 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 40 |
| 29 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 40 |
| 30 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 40 |
| 31 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 32 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 33 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 34 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 200 |
| 35 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |
| 36 | TROCA DE OLEO DE MAQUINAS | HORAS | 180 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 37 | SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 150 |
| 38 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 100 |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 100 |
| 40 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 100 |
| 41 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 100 |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 100 |
| 43 | SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 44 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 45 | SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 46 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 47 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 48 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 49 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 50 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 51 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 52 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 53 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 54 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 55 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 60 |
| 56 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 57 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 58 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 59 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 60 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 61 | SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 80 |
| 62 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 50 |
| 63 | SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 50 |
| 64 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 50 |
| 65 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 50 |
| 66 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 50 |
| 67 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |
| 68 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 69 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 70 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 71 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 72 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 73 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |
| 74 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 75 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 76 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 77 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 78 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 79 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 80 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 81 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 82 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 100 |
| 83 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|--|---|-------|-----|
| 84 | SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON | HORAS | 60 |
| 85 | SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 86 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 87 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 88 | SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON | HORAS | 80 |
| 89 | SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 90 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 91 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 92 | SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 93 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON | HORAS | 60 |
| 94 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 60 |
| 95 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |
| 96 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 97 | SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 98 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 99 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 100 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 101 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 102 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB | HORAS | 70 |
| 103 | SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 104 | SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 105 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 106 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 107 | SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB | HORAS | 40 |
| 108 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 109 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 110 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 111 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 112 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON | HORAS | 80 |
| 113 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 114 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |
| 115 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 116 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 117 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 118 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 119 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 120 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 121 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 122 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 123 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES | HORAS | 120 |
| 124 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO | HORAS | 120 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | |
| 125 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 126 | SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 127 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 128 | SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 80 |
| 129 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 130 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 131 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 132 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 133 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 60 |
| 134 | SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 135 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 30 |
| 136 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 137 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 40 |
| 138 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 40 |
| 139 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 140 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 141 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 142 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |
| 143 | TROCA DE ÓLEO TRATOR | HORAS | 120 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 144 | SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 145 | SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 146 | SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 147 | SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 148 | SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 149 | SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|--|---|-------|----|
| 150 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 151 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 152 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 153 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY | HORAS | 80 |
| 154 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 155 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 156 | SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 157 | SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 158 | SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 159 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 30 |
| 160 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO | HORAS | 30 |
| 161 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 30 |
| 162 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 163 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 164 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 165 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO | HORAS | 40 |
| 166 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 40 |
| 167 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 40 |
| 168 | ALINHAMENTO | HORAS | 80 |
| 169 | BALANCEAMENTO | HORAS | 80 |
| 170 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 80 |
| 171 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 80 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 172 | SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 173 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 174 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 175 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 176 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 177 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 178 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 80 |
| 179 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 180 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 181 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 182 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 183 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;



7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e a chada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 Sr. José Ronaldo Barros Santana
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO LTDA
 CNPJ nº 10.291.053/0001-62
 Sr. Antonio Pereira da Silva Filho
 Empresário
 Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 – PE 025/2024

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|---|
| ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO |
| ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. |
| Nome: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA |
| CNPJ nº: 10.476.714/0001-24 |
| Endereço: Rua Santo Antônio, nº 173A – Centro, Trizidela do Vale - MA |
| (DDD) Telefone: (99) 98110-0445 |
| Representante legal: Elda Medeiros Bezerra |
| CPF nº: 254.157.783-49 |

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|----------|------------------|-------|----------------|---------------|
| 0001 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | servicos | própria | 130 h | R\$ 60,00 | R\$ 7.800,00 |
| 0031 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | servicos | própria | 100 h | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 0032 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | servicos | própria | 100 h | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 0036 | TROCA DE OLEO DE MAQUINAS | servicos | própria | 180 h | R\$ 60,00 | R\$ 10.800,00 |
| 0037 | SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | servicos | própria | 150 h | R\$ 79,90 | R\$ 11.985,00 |
| 0038 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE | servicos | própria | 100 h | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 0039 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8 | servicos | própria | 100 h | R\$ 65,00 | R\$ 6.500,00 |
| 0041 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | servicos | própria | 100 h | R\$ 79,90 | R\$ 7.990,00 |
| 0042 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | servicos | própria | 100 h | R\$ 79,90 | R\$ 7.990,00 |
| 0045 | SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8 | servicos | própria | 60 h | R\$ 70,90 | R\$ 4.254,00 |
| 0051 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO- ONIBUS VOLARE V8 | servicos | própria | 60 h | R\$ 48,00 | R\$ 2.880,00 |
| 0052 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | servicos | própria | 60 h | R\$ 50,00 | R\$ 3.000,00 |
| 0074 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE | servicos | própria | 40 h | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |
| 0075 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO- ONIBUS VOLARE V8 | servicos | própria | 40 h | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |
| 0076 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | servicos | própria | 40 h | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | | | | |
|------|---|----------|---------|-------|------------|---------------|
| 0077 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/1 5.190EOD.E.HD ORE | servicos | própria | 40 h | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |
| 0084 | SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON | servicos | própria | 60 h | R\$ 115,00 | R\$ 6.900,00 |
| 0085 | SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | servicos | própria | 80 h | R\$ 114,00 | R\$ 9.120,00 |
| 0086 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | servicos | própria | 120 h | R\$ 114,00 | R\$ 13.680,00 |
| 0087 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | servicos | própria | 80 h | R\$ 114,00 | R\$ 9.120,00 |
| 0094 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | servicos | própria | 60 h | R\$ 85,00 | R\$ 5.100,00 |
| 0108 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON | servicos | própria | 40 h | R\$ 99,00 | R\$ 3.960,00 |
| 0116 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON | servicos | própria | 40 h | R\$ 110,00 | R\$ 4.400,00 |
| 0117 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | servicos | própria | 40 h | R\$ 120,00 | R\$ 4.800,00 |
| 0120 | ALINHAMENTO,, | servicos | própria | 180 h | R\$ 70,00 | R\$ 12.600,00 |
| 0121 | BALANCEAMENTO,, | servicos | própria | 180 h | R\$ 60,00 | R\$ 10.800,00 |
| 0123 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES,, | servicos | própria | 120 h | R\$ 68,00 | R\$ 8.160,00 |
| 0124 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO,, | servicos | própria | 120 h | R\$ 89,00 | R\$ 10.680,00 |
| 0125 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | servicos | própria | 80 h | R\$ 100,00 | R\$ 8.000,00 |
| 0127 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | servicos | própria | 80 h | R\$ 95,00 | R\$ 7.600,00 |
| 0129 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | servicos | própria | 80 h | R\$ 80,00 | R\$ 6.400,00 |
| 0135 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | servicos | própria | 30 h | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00 |
| 0139 | ALINHAMENTO,,, | servicos | própria | 60 h | R\$ 79,00 | R\$ 4.740,00 |
| 0141 | LUBRIFICAÇÃO,,, | servicos | própria | 60 h | R\$ 79,00 | R\$ 4.740,00 |
| 0142 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS,,, | servicos | própria | 60 h | R\$ 79,00 | R\$ 4.740,00 |
| 0144 | SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLEWAY-ECON | servicos | própria | 50 h | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |
| 0145 | SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO | servicos | própria | 50 h | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |
| 0146 | SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT | servicos | própria | 50 h | R\$ 95,00 | R\$ 4.750,00 |
| 0159 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/FIAT UNO MILLEWAY-ECON | servicos | própria | 30 h | R\$ 99,90 | R\$ 2.997,00 |
| 0172 | SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | servicos | própria | 50 h | R\$ 136,00 | R\$ 6.800,00 |
| 0173 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | servicos | própria | 50 h | R\$ 99,00 | R\$ 4.950,00 |
| 0180 | ALINHAMENTO,, | servicos | própria | 60 h | R\$ 72,00 | R\$ 4.320,00 |
| 0181 | BALANCEAMENTO,, | servicos | própria | 60 h | R\$ 59,00 | R\$ 3.540,00 |
| 0182 | LUBRIFICAÇÃO,, | servicos | própria | 60 h | R\$ 52,00 | R\$ 3.120,00 |

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 290.416,00

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|--|--|-------|--------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO | | | |
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 130 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 130 |
| 4 | SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 110 |
| 5 | SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 6 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 125 |
| 7 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 125 |
| 8 | SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 125 |
| 9 | SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 125 |
| 10 | SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 11 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 12 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 13 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |
| 14 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 15 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 16 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 120 |
| 17 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | HORAS | 120 |
| 18 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |
| 19 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 20 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 21 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 80 |
| 22 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 80 |
| 23 | SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 80 |
| 24 | SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 80 |
| 25 | SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 80 |
| 26 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 40 |
| 27 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 40 |
| 28 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 40 |
| 29 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 40 |
| 30 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 40 |
| 31 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 32 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 33 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 34 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 200 |
| 35 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |
| 36 | TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS | HORAS | 180 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 37 | SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 150 |
| 38 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 100 |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 100 |
| 40 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 100 |
| 41 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 100 |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 100 |
| 43 | SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 44 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 45 | SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 46 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 47 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 48 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 49 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 50 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 51 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 52 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 53 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 54 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 55 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 60 |
| 56 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 57 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 58 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 59 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 60 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 61 | SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 80 |
| 62 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 50 |
| 63 | SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 50 |
| 64 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 50 |
| 65 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 50 |
| 66 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 50 |
| 67 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|--|---|-------|-----|
| 68 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 69 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 70 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 71 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 72 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 73 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |
| 74 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 75 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 76 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 77 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 78 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 79 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 80 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 81 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 82 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 100 |
| 83 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 84 | SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON | HORAS | 60 |
| 85 | SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 86 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 87 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 88 | SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON | HORAS | 80 |
| 89 | SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 90 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 91 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 92 | SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 93 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON | HORAS | 60 |
| 94 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 60 |
| 95 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |
| 96 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 97 | SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 98 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 99 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 100 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 101 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 102 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB | HORAS | 70 |
| 103 | SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 104 | SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 105 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 106 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 107 | SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB | HORAS | 40 |
| 108 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 109 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 110 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 111 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 112 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON | HORAS | 80 |
| 113 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 114 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |
| 115 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 116 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 117 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 118 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 119 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 120 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 121 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 122 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 123 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES | HORAS | 120 |
| 124 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO | HORAS | 120 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | |
| 125 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 126 | SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 127 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 128 | SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 80 |
| 129 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 130 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 131 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 132 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 133 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 60 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|---|---|-------|-----|
| 134 | SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 135 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 30 |
| 136 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 137 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 40 |
| 138 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 40 |
| 139 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 140 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 141 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 142 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |
| 143 | TROCA DE ÓLEO TRATOR | HORAS | 120 |
| ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 144 | SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 145 | SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 146 | SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 147 | SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 148 | SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 149 | SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 150 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 151 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 152 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 153 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY | HORAS | 80 |
| 154 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 155 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 156 | SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 157 | SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 158 | SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 159 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 30 |
| 160 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO | HORAS | 30 |
| 161 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 30 |
| 162 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 163 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 164 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 165 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO | HORAS | 40 |
| 166 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 40 |
| 167 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 40 |
| 168 | ALINHAMENTO | HORAS | 80 |
| 169 | BALANCEAMENTO | HORAS | 80 |
| 170 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 80 |
| 171 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 80 |
| ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 172 | SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 173 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 174 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 175 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 176 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 177 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 178 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 80 |
| 179 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 180 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 181 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 182 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 183 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e a chada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 Sra. Jeane Gomes de Lima
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 Sr. José Ribamar Pereira Braga
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 Sr. José Ronaldo Barros Santana
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
 CNPJ nº 10.476.714/0001-24
 Sra. Elda Mediros Bezerra
 Empresário
 Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – PE 025/2024

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|---|
| ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO |
| ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. |
| Nome: E.M. DE OLIVEIRA NETO LTDA |
| CNPJ nº: 16.422.375/0001-80 |
| Endereço: Rua Benilde Nina, nº 278A – Centro, Pedreiras - MA |
| (DDD) Telefone: (99) 98133-5914 |
| Representante legal: Eloisio Matos de Oliveira |
| CPF nº: 616.721.153-10 |

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|---------|------------------|-------|----------------|---------------|
| 0002 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | SERVIÇO | PROPRIA | 100 h | R\$ 74,70 | R\$ 7.470,00 |
| 0011 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | SERVIÇO | PROPRIA | 100 h | R\$ 58,80 | R\$ 5.880,00 |
| 0012 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | SERVIÇO | PROPRIA | 100 h | R\$ 58,80 | R\$ 5.880,00 |
| 0040 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | SERVIÇO | PROPRIA | 100 h | R\$ 99,90 | R\$ 9.990,00 |
| 0047 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | SERVIÇO | PROPRIA | 60 h | R\$ 71,90 | R\$ 4.314,00 |
| 0048 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | SERVIÇO | PROPRIA | 60 h | R\$ 83,90 | R\$ 5.034,00 |
| 0053 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | SERVIÇO | PROPRIA | 60 h | R\$ 62,90 | R\$ 3.774,00 |
| 0068 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 98,00 | R\$ 3.920,00 |
| 0071 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 170,00 | R\$ 6.800,00 |
| 0080 | BALANCEAMENTO, | SERVIÇO | PROPRIA | 180 h | R\$ 62,90 | R\$ 11.322,00 |
| 0081 | LUBRIFICAÇÃO, | SERVIÇO | PROPRIA | 180 h | R\$ 88,00 | R\$ 15.840,00 |
| 0082 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES, | SERVIÇO | PROPRIA | 100 h | R\$ 73,00 | R\$ 7.300,00 |
| 0090 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | SERVIÇO | PROPRIA | 120 h | R\$ 109,00 | R\$ 13.080,00 |
| 0093 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON | SERVIÇO | PROPRIA | 60 h | R\$ 83,00 | R\$ 4.980,00 |
| 0095 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | SERVIÇO | PROPRIA | 80 h | R\$ 99,00 | R\$ 7.920,00 |
| 0096 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | SERVIÇO | PROPRIA | 70 h | R\$ 99,00 | R\$ 6.930,00 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|---------|-------|-----------------------|---------------|
| 0097 | SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB | SERVIÇO | PROPRIA | 60 h | R\$ 93,00 | R\$ 5.580,00 |
| 0109 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 99,80 | R\$ 3.992,00 |
| 0111 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 149,90 | R\$ 5.996,00 |
| 0113 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | SERVIÇO | PROPRIA | 80 h | R\$ 139,90 | R\$ 11.192,00 |
| 0118 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 119,90 | R\$ 4.796,00 |
| 0119 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 119,90 | R\$ 4.796,00 |
| 0122 | LUBRIFICAÇÃO,, | SERVIÇO | PROPRIA | 180 h | R\$ 30,00 | R\$ 5.400,00 |
| 0137 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 159,00 | R\$ 6.360,00 |
| 0140 | BALANCEAMENTO,,, | SERVIÇO | PROPRIA | 60 h | R\$ 40,00 | R\$ 2.400,00 |
| 0149 | SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | SERVIÇO | PROPRIA | 50 h | R\$ 97,00 | R\$ 4.850,00 |
| 0151 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO | SERVIÇO | PROPRIA | 50 h | R\$ 73,00 | R\$ 3.650,00 |
| 0165 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 110,00 | R\$ 4.400,00 |
| 0166 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 129,00 | R\$ 5.160,00 |
| 0167 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | SERVIÇO | PROPRIA | 40 h | R\$ 105,00 | R\$ 4.200,00 |
| 0168 | ALINHAMENTO; | SERVIÇO | PROPRIA | 80 h | R\$ 63,00 | R\$ 5.040,00 |
| 0169 | BALANCEAMENTO; | SERVIÇO | PROPRIA | 80 h | R\$ 53,00 | R\$ 4.240,00 |
| 0170 | LUBRIFICAÇÃO; | SERVIÇO | PROPRIA | 80 h | R\$ 49,90 | R\$ 3.992,00 |
| 0178 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | SERVIÇO | PROPRIA | 80 h | R\$ 89,00 | R\$ 7.120,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 213.598,00 | |

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|--|--|-------|--------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO | | | |
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 130 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 130 |
| 4 | SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 110 |
| 5 | SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 6 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 125 |
| 7 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 125 |
| 8 | SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 125 |
| 9 | SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 125 |
| 10 | SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 11 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 12 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 13 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |
| 14 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 15 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 16 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 120 |
| 17 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | HORAS | 120 |
| 18 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 19 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PA CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 20 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 21 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 80 |
| 22 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 80 |
| 23 | SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 80 |
| 24 | SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 80 |
| 25 | SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 80 |
| 26 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 40 |
| 27 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 40 |
| 28 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 40 |
| 29 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | HORAS | 40 |
| 30 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 40 |
| 31 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 32 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 33 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 34 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 200 |
| 35 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |
| 36 | TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS | HORAS | 180 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|----|--|-------|-----|
| 37 | SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 150 |
| 38 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 100 |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 100 |
| 40 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 100 |
| 41 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 100 |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 100 |
| 43 | SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 44 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 45 | SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 46 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 47 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 48 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 49 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 50 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 51 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 52 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 53 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 54 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 55 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 60 |
| 56 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 57 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 58 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 59 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 60 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 61 | SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 80 |
| 62 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 50 |
| 63 | SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 50 |
| 64 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 50 |
| 65 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 50 |
| 66 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 50 |
| 67 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |
| 68 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 69 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 70 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 71 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 72 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 73 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |
| 74 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 75 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 76 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 77 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 78 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 79 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 80 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 81 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 82 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 100 |
| 83 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 84 | SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON | HORAS | 60 |
| 85 | SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 86 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 87 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 88 | SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON | HORAS | 80 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|--|---|-------|-----|
| 89 | SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 90 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 91 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 92 | SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 93 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON | HORAS | 60 |
| 94 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 60 |
| 95 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |
| 96 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 97 | SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 98 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 99 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 100 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 101 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 102 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB | HORAS | 70 |
| 103 | SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 104 | SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 105 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 106 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 107 | SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB | HORAS | 40 |
| 108 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 109 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 110 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 111 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 112 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON | HORAS | 80 |
| 113 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 114 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |
| 115 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 116 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 117 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 118 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 119 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 120 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 121 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 122 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 123 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES | HORAS | 120 |
| 124 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO | HORAS | 120 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | |
| 125 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 126 | SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 127 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 128 | SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 80 |
| 129 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 130 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 131 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 132 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 133 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 60 |
| 134 | SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 135 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 30 |
| 136 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 137 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 40 |
| 138 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 40 |
| 139 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 140 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 141 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 142 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |
| 143 | TROCA DE ÓLEO TRATOR | HORAS | 120 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 144 | SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 145 | SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 146 | SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 147 | SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 148 | SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 149 | SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 150 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 151 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 152 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 153 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY | HORAS | 80 |
| 154 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 155 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|--|---|-------|----|
| 156 | SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 157 | SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 158 | SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 159 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 30 |
| 160 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO | HORAS | 30 |
| 161 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 30 |
| 162 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 163 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 164 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 165 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO | HORAS | 40 |
| 166 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 40 |
| 167 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 40 |
| 168 | ALINHAMENTO | HORAS | 80 |
| 169 | BALANCEAMENTO | HORAS | 80 |
| 170 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 80 |
| 171 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 80 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 172 | SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 173 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 174 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 175 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 176 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 177 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 178 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 80 |
| 179 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 180 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 181 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 182 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 183 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



Sr. José Ronaldo Barros Santana
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

E.M.DE OLIVEIRA NETO EIRELI
 CNPJ nº 16.422.375/0001-80
 Sr. Eloisio Matos de Oliveira
 Empresário
 Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – PE 025/2024

PROCESSO ADM. Nº 000013011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, Srª. Estevam José de Sousa Filho, portadora da cédula de identidade nº 000081403797 -6 e CPF nº 831.367.893-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| |
|---|
| ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO |
| ORÇÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. |
| Nome: SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ nº: 55.038.168/0001-88 |
| Endereço: Rua 21DO IBDF, nº 12 – Jardim São Cristóvão II, São Luís - MA |
| (DDD) Telefone: (99) 98882-1720 |
| Representante legal: Isaac Santana de Sousa |
| CPF nº: 964.779.893-87 |
| |
| |

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|----------|------------------|-------|----------------|---------------|
| 0003 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT | SERVIÇOS | PROPRIO | 130 h | R\$ 92,80 | R\$ 12.064,00 |
| 0004 | SERVIÇOS MECÂNICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | SERVIÇOS | PROPRIO | 110 h | R\$ 84,90 | R\$ 9.339,00 |
| 0005 | SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | SERVIÇOS | PROPRIO | 125 h | R\$ 93,90 | R\$ 11.737,50 |
| 0008 | SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT | SERVIÇOS | PROPRIO | 125 h | R\$ 59,80 | R\$ 7.475,00 |
| 0009 | SERVIÇOS ELETRICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | SERVIÇOS | PROPRIO | 125 h | R\$ 59,80 | R\$ 7.475,00 |
| 0010 | SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | SERVIÇOS | PROPRIO | 125 h | R\$ 59,80 | R\$ 7.475,00 |
| 0013 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 79,90 | R\$ 7.990,00 |
| 0014 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 79,90 | R\$ 7.990,00 |
| 0015 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 78,90 | R\$ 7.890,00 |
| 0018 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /MOTONIVELADORA CAT | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 74,90 | R\$ 7.490,00 |
| 0019 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 74,90 | R\$ 7.490,00 |
| 0020 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILÁRIA /RETROESCAVADEIRA JCB | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 74,90 | R\$ 7.490,00 |
| 0023 | SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT | SERVIÇOS | PROPRIO | 80 h | R\$ 89,90 | R\$ 7.192,00 |
| 0024 | SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | SERVIÇOS | PROPRIO | 80 h | R\$ 89,90 | R\$ 7.192,00 |
| 025 | SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB | SERVIÇOS | PROPRIO | 80 h | R\$ 89,90 | R\$ 7.192,00 |
| 0028 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MOTONIVELADORA CAT | SERVIÇOS | PROPRIO | 40 h | R\$ 99,90 | R\$ 3.996,00 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | | | | |
|--------------------------|---|----------|---------|-------|-----------------------|---------------|
| 0029 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | SERVIÇOS | PROPRIO | 40 h | R\$ 99,90 | R\$ 3.996,00 |
| 0030 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB | SERVIÇOS | PROPRIO | 40 h | R\$ 99,90 | R\$ 3.996,00 |
| 0033 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 110,00 | R\$ 11.000,00 |
| 0126 | SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEYFERGUSON VERMELHO | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00 |
| 0128 | SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEYFERGUSON VERMELHO | SERVIÇOS | PROPRIO | 80 h | R\$ 105,00 | R\$ 8.400,00 |
| 0130 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEYFERGUSON VERMELHO | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 108,00 | R\$ 10.800,00 |
| 0132 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | SERVIÇOS | PROPRIO | 100 h | R\$ 83,00 | R\$ 8.300,00 |
| 0134 | SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEYFERGUSON VERMELHO | SERVIÇOS | PROPRIO | 30 h | R\$ 85,00 | R\$ 2.550,00 |
| 0136 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | SERVIÇOS | PROPRIO | 30 h | R\$ 99,00 | R\$ 2.970,00 |
| 0138 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | SERVIÇOS | PROPRIO | 40 h | R\$ 115,00 | R\$ 4.600,00 |
| 0143 | TROCA DE ÓLEO TRATOR | SERVIÇOS | PROPRIO | 120 h | R\$ 109,00 | R\$ 13.080,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 209.169,50 | |

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|--|--|-------|--------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO | | | |
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 130 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 130 |
| 4 | SERVIÇOS MECÂNICOS /PA CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 110 |
| 5 | SERVIÇOS MECÂNICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 6 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 125 |
| 7 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 125 |
| 8 | SERVIÇOS ELETRICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 125 |
| 9 | SERVIÇOS ELETRICOS /PA CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 125 |
| 10 | SERVIÇOS ELETRICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 125 |
| 11 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 12 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 13 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |
| 14 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 15 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 16 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 120 |
| 17 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2 | HORAS | 120 |
| 18 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 100 |
| 19 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 20 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 100 |
| 21 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 80 |
| 22 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 80 |
| 23 | SERVIÇOS DE PINTURA /MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 80 |
| 24 | SERVIÇOS DE PINTURA /PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 80 |
| 25 | SERVIÇOS DE PINTURA /RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 80 |
| 26 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 40 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|---|---|-------|-----|
| 27 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 40 |
| 28 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA- BRISA/MOTONIVELADORA CAT | HORAS | 40 |
| 29 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/PÁ CARREGADEIRA L-60 VOLVO | HORAS | 40 |
| 30 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/RETROESCAVADEIRA JCB | HORAS | 40 |
| 31 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64 | HORAS | 100 |
| 32 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHÃO BASCULANTE VW 24 -280 CRM6X2 | HORAS | 100 |
| 33 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/PÁ CARREGADEIRA L -60 VOLVO | HORAS | 100 |
| 34 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 200 |
| 35 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |
| 36 | TROCA DE ÓLEO DE MAQUINAS | HORAS | 180 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 37 | SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 150 |
| 38 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 100 |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 100 |
| 40 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 100 |
| 41 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 100 |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 100 |
| 43 | SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 44 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 45 | SERVIÇOS ELETRICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 46 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 47 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 48 | SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 49 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 100 |
| 50 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 51 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 52 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 53 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 54 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 55 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 60 |
| 56 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 60 |
| 57 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 60 |
| 58 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 60 |
| 59 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 60 |
| 60 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 60 |
| 61 | SERVIÇOS DE PINTURA /05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 80 |
| 62 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 50 |
| 63 | SERVIÇOS DE PINTURA /MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 50 |
| 64 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 50 |
| 65 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 50 |
| 66 | SERVIÇOS DE PINTURA /ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 50 |
| 67 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |
| 68 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 69 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 70 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 71 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 72 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 73 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/05 ÔNIBUS 15.190 VW | HORAS | 40 |
| 74 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS MERCEDES - BENZ 1519R ORE | HORAS | 40 |
| 75 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/MICRO - ONIBUS VOLARE V8 | HORAS | 40 |
| 76 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE | HORAS | 40 |
| 77 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUSVW/15.190 EOD.E.HD ORE | HORAS | 40 |
| 78 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/ONIBUS VW/ MPOLO SEM.MODI E | HORAS | 40 |
| 79 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 80 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 81 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 82 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 100 |
| 83 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 180 |

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAUDE

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 84 | SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON | HORAS | 60 |
| 85 | SERVIÇOS MECÂNICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 86 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 87 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 88 | SERVIÇOS ELETRICOS /L 200 TRITON | HORAS | 80 |
| 89 | SERVIÇOS ELETRICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 90 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 120 |
| 91 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 92 | SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 93 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON | HORAS | 60 |
| 94 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 60 |
| 95 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|--|---|-------|-----|
| 96 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 97 | SERVIÇO HIDRAULICO/ FIAT MOB | HORAS | 60 |
| 98 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 99 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 100 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 101 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 102 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA/ FIAT MOB | HORAS | 70 |
| 103 | SERVIÇOS DE PINTURA /L 200 TRITON | HORAS | 70 |
| 104 | SERVIÇOS DE PINTURA /STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 70 |
| 105 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE/ AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 70 |
| 106 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 70 |
| 107 | SERVIÇOS DE PINTURA/ FIAT MOB | HORAS | 40 |
| 108 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 109 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 110 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 111 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 112 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/L200 TRITON | HORAS | 80 |
| 113 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 80 |
| 114 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 80 |
| 115 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 80 |
| 116 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/L200 TRITON | HORAS | 40 |
| 117 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/STRADA 1.4 TCA (AMBULÂNCIA) | HORAS | 40 |
| 118 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/AMBULANCIA RENAULT/MASTER | HORAS | 40 |
| 119 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE | HORAS | 40 |
| 120 | ALINHAMENTO | HORAS | 180 |
| 121 | BALANCEAMENTO | HORAS | 180 |
| 122 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 180 |
| 123 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES | HORAS | 120 |
| 124 | TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO | HORAS | 120 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | | | |
| 125 | SERVIÇOS MECÂNICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 126 | SERVIÇOS MECÂNICOS / TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 127 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 128 | SERVIÇOS ELETRICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 80 |
| 129 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 130 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 131 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 80 |
| 132 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 100 |
| 133 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 60 |
| 134 | SERVIÇOS DE PINTURA /TRATORMASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 135 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 30 |
| 136 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 30 |
| 137 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHÃO MB ACCELO 915 | HORAS | 40 |
| 138 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO | HORAS | 40 |
| 139 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 140 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 141 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 142 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |
| 143 | TROCA DE ÓLEO TRATOR | HORAS | 120 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 144 | SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 145 | SERVIÇOS MECÂNICOS/ FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 146 | SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 147 | SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 148 | SERVIÇOS ELETRICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 149 | SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 150 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 50 |
| 151 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / FIAT ARGO | HORAS | 50 |
| 152 | SERVIÇOS HIDRAULICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 50 |
| 153 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /FIAT UNO MILLE WAY | HORAS | 80 |
| 154 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 155 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 156 | SERVIÇOS DE PINTURA /FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 157 | SERVIÇOS DE PINTURA / FIAT ARGO | HORAS | 80 |
| 158 | SERVIÇOS DE PINTURA / CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 159 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 30 |
| 160 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/ FIAT ARGO | HORAS | 30 |
| 161 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 30 |
| 162 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO//FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 80 |
| 163 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/FIAT ARGO | HORAS | 80 |

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com n°: 192.168.5.111
 Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



| | | | |
|--|---|-------|----|
| 164 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 80 |
| 165 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT ARGO | HORAS | 40 |
| 166 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/FIAT UNO MILLE WAY-ECON | HORAS | 40 |
| 167 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CITROEN/AIRCROSS STARTMT | HORAS | 40 |
| 168 | ALINHAMENTO | HORAS | 80 |
| 169 | BALANCEAMENTO | HORAS | 80 |
| 170 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 80 |
| 171 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES | HORAS | 80 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 172 | SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 173 | SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 174 | SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 50 |
| 175 | SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 176 | SERVIÇOS DE PINTURA /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 60 |
| 177 | SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 178 | SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 80 |
| 179 | SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO/CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA | HORAS | 40 |
| 180 | ALINHAMENTO | HORAS | 60 |
| 181 | BALANCEAMENTO | HORAS | 60 |
| 182 | LUBRIFICAÇÃO | HORAS | 60 |
| 183 | TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS | HORAS | 60 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sra. Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Sr. José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



CNPJ nº 55.038.168/0001-88
Sr. Isaac Santana de Sousa
Empresário
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nº 005/2024****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/005/2024****LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, convoca o representante da sociedade uni profissional **3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.380.894/0001 -89**, sediada na **Conjunto A, Bloco D, Entrada A, Sala 206, Edifício Fusion Work e Lafe, Asa Norte, Brasília -DF, CEP: 70713-000**, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do contrato decorrente da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na nova lei de Licitações.
Lima Campos/MA, 31 de Julho de 2024.

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 011/2021

Recebi em: ___/___/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nº 005/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 001/005/2024.

PARTES: Município de Lima Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

ESPÉCIE: Contratação de serviços.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, Contratação de serviços técnicos especializados na administração da 2ª edição do curso "Licita Week – curso de imersão na Nova Lei de Licitações" visando treinamento e aperfeiçoamento do quadro de pessoal da administração pública deste município de Lima Campos - MA.

BASE LEGAL: da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) .

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de duração de 31 de Julho de 2024, com vigência de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. De Administração

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.003- Manutenção das Atividades da Adm. Direta do Município

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelas Contratantes, e o Sr. Renato Andrade Gonçalves, empresária.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.
Lima Campos - MA, em 31 de Julho de 2024.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 09/08/2024 16:05:33 - IP com nº: 192.168.5.111
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2815



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 051/2023

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, convocamos essa empresa, M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 33.836.848/0001 -04, com sede na RUA ACACIA, 1953, JOQUEI, Cep: 64.049-170, TERESINA - PI, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos -MA, para assinatura do contrato nº 20240536 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 07 de Agosto de 2024.

Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20240536 PARTES: O MUNICÍPIO de Lima Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA. . BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 051/2023. VALOR TOTAL: R\$ 91.761,83 (noventa e um mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) . PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 7 de agosto de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0038 PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manut. e Funcionamento da Rede de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE DE RECURSOS: , VALOR: R\$ 91.761,83 (noventa e um mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), SIGNATÁRIOS: Lidiane de Sá Curvina, pela Contratante, MISAEL ALVES DE MORAIS NET - M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 07 de agosto de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - LICENÇA: N° 001, DE 09 DE AGOSTO/2024

PORTARIA N° 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

ART.1° - Fica concedido à senhora **Amanda Mota Alves Barreto**, funcionária contratada desta municipalidade, na função de **Advogada**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 120 (Cento e vinte) dias de licença para gestação, de acordo com a Lei Federal nº 10.421, de 15 de abril 2002, Art. 392, retroagindo seus efeitos para o dia 04/08/2024 e encerrando no dia 04/12/2024.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 09 de agosto de 2024.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



EQUIPE DE GOVERNO

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

